



**PODER JUDICIÁRIO**  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**  
(Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº. 123/2006)

**Processo nº. JFES-EOF-2017/00130**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, da **Lei n.º 12.846/2013** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, destinado **exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, mediante as condições estabelecidas neste **Edital**.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 14 de agosto de 2017**  
**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**  
**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**CNPJ: 05.424.467/0001-82**  
**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877**  
**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES**  
**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br)**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h)**  
**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br)**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de impermeabilização dos reservatórios superiores e inferiores do prédio Arquivo da Justiça Federal, com fornecimento de todos os materiais, conforme especificações constantes neste **Edital** e seus Anexos.

- 1.1. Os serviços serão prestados no edifício localizado na Rua São Francisco, 52, Cidade Alta, Vitória/ES e no edifício Anexo, localizado na Rua Caramuru, 114, conforme item 2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no ““Licitações-e”” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **096.903 (JC)**

ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.39.16**

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte interessadas e que estiverem previamente credenciadas no sistema "Licitações-e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

4.1. Licitante que não se qualifique como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.2. Licitante que, embora qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, incida em qualquer das vedações do artigo 3º § 4º da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.

4.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.5. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

4.6. Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.

4.7. Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.

4.8. Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

**4.8.1.** A vedação descrita no item anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

**4.9.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.

**4.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.11.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.

**4.12.** A verificação do previsto nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 será realizada como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

**5.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:

**5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e em seus anexos.

**5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

**6.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada pela Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a **licitante** que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste **Edital** e anexos.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

**7.** A visita ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, o licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços, quando da entrega dos documentos de habilitação. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração da proposta.

**8.** A visita poderá ser até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Projetos e Obras pelo telefone 027-3183-5180, no horário de 12 as 19h, de segunda a sexta-feira.

**8.1.** A vistoria será acompanhada por representante da SJES, designado para esse fim.

**8.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os **licitantes** não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste **Pregão**.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA ELETRÔNICA

9. A proposta eletrônica consiste no registro do valor global do lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **Licitações-e**, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 9.1. Deverão ser considerados inclusos no valor proposto todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 9.2. O valor global da proposta a ser consignado no sistema eletrônico deverá corresponder ao somatório dos valores totais dos itens do lote, conforme Anexo 2 – Planilha Orçamentária, deste Edital.
- 9.3. O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 9.4. O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 9.5. Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta eletrônica anteriormente encaminhada.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste **Edital**, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

11. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificará as propostas eletrônicas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

13. Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa na sua desclassificação pelo Pregoieiro.

14. Não serão desclassificadas, antes da fase de lances, propostas eletrônicas com preço superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária.

15. Somente os **licitantes** com propostas eletrônicas classificadas participarão da fase de lances.





#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

16. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
17. O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
18. A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).
19. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.
20. Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
21. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
22. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
23. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
24. No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
25. Se, após a fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

#### SEÇÃO IX - DA NEGOCIAÇÃO

26. O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

#### SEÇÃO X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

27. Como condição prévia ao exame da aceitabilidade da proposta do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, o **Pregoeiro** verificará no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pelo **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento), já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

**28.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, em arquivo digital, a proposta de preço adequada ao último lance.

**28.1.** A proposta de preço deverá conter:

**28.1.1. Planilha orçamentária**, que deverá reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2 deste Edital, contendo preços unitários e totais.

**28.1.2. Composição de BDI**, conforme modelo do Anexo 3 e orientações do item 8.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.

**28.1.3. Composição de preços unitários** de todos os itens da planilha orçamentária. Poderá ser utilizado o modelo do Anexo 4, deste Edital.

**28.1.4. Composições de Encargos Sociais** utilizadas nas composições de custos da planilha orçamentária (horistas e mensalistas). Poderá ser utilizado o modelo do Anexo 5, deste Edital.

**28.1.5.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.

**28.1.6.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para assinar o contrato ou responsável para recebimento da nota de empenho, conforme o caso.

**29.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**29.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficarão os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

**30.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**30.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.

**30.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

**30.3.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 30.4.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 30.5.** Quaisquer preços unitários superiores aos preços unitários estimados fornecidos na planilha do Anexo 2 – Planilha Orçamentária Global, deste Edital, deverão estar justificados por composição de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta, conforme item 8.1.2 do Anexo 1 – Termo de Referência, deste Edital.
- 30.6.** O **Pregoeiro** fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
- 30.6.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
- 30.6.2.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
- 30.7.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido no Anexo 2 – Planilha Orçamentária.
- 30.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoieiro.

#### SEÇÃO XI - DA HABILITAÇÃO

- 31.** Como condição prévia ao exame da habilitação do **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar**, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6 e 4.7 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 31.1.** Sicaf.
- 31.2.** Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- 31.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm).
- 31.4.** Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- 32.** Constatada a existência de sanção, o Pregoieiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 33.** A habilitação do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será verificada por meio:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 33.1.** Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011) e fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- 33.2.** Da documentação complementar especificada neste edital.
- 34.** Caso o **licitante** não atenda às exigências de habilitação parcial no Sicaf, deverá apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.
- 35.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação do **licitante, juntando nos autos os respectivos comprovantes.**
- 36.** O **licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar** deverá apresentar a seguinte documentação complementar:
- 36.1.** Relativos à habilitação jurídica:
- 36.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 36.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 36.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 36.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.
- 36.2.** **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal **declaração** deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao **Edital**.
- 36.3.** **Declaração** de que conhece as condições locais para execução do objeto e entrega dos serviços.
- 36.4.** **Certidão** de registro do **licitante** no CREA, a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico **engenheiro civil**.







SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 36.5. Capacitação Técnico-Operacional:** Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, limitadas essas às parcelas de maior relevância do objeto. Para essa contratação, entende-se como parcela de maior relevância: **impermeabilização com manta asfáltica.**
37. Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo digital, por meio da opção “Documentos” do sistema “**Licitações-e**”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro**.
- 37.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “**Licitações-e**” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 37.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, preferencialmente com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 37.3.** Se o **licitante** for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se o **licitante** for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial; exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial.
- 37.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 37.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- 37.6.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 37.6.1.** O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 37.6.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela **licitante**, mediante apresentação de justificativa.
- 37.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

sanções previstas neste **Edital**, e facultará ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

- 38.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este **Edital**.
- 39.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste **Edital**, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XII – DO RECURSO

- 40.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 40.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
- 40.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
- 40.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 41.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 42.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 43.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 44.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- 45.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 46.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante** vencedor.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

#### SEÇÃO XIX – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

47. Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

47.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

47.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

48. Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.

49. Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

#### SEÇÃO XV – DAS SANÇÕES

50. O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

50.1. Cometer fraude fiscal.

50.2. Apresentar documento falso.

50.3. Fizer **declaração** falsa.

50.4. Comportar-se de modo inidôneo.

50.5. Não assinar o contrato no prazo estabelecido.

50.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame.

50.7. Não mantiver a proposta.

51. A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o **licitante**, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente **Edital** e nos demais atos normativos desta Administração.

52. O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste **Edital**, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

53. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
54. Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
55. Inexecuções totais: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
56. Inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
57. Atrasos injustificados na execução do contrato: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
58. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
59. A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

#### SEÇÃO XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

60. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).
61. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
62. Acolhida a impugnação contra este **Edital**, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
63. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).
64. As eventuais alterações no **Edital** serão comunicadas no sítio [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br), no link correspondente a este **Edital** e no sítio [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no link “Licitação - Vigente”.

#### SEÇÃO XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

65. A **Pregoeira Neuslene Flamier de Souza** está designada para a realização da sessão pública deste Pregão, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2015/00006.
66. Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**66.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**66.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**67.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste **Edital** e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**68.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**69.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**69.1.** Caso os prazos definidos neste **Edital** não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**69.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**70.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**71.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "**Licitações-e**" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

**72.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "**Licitações-e**", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**73.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste **Edital**, prevalecerão as últimas.

**74.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, sala 142, CEP: 29.053-245, Monte Belo – Vitória - ES, no horário de 12h00 as 17h00 horas. Telefones: 27-3183-5105/5094. E-mail: selic@jfes.jus.br.

**75.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

76. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

#### SEÇÃO XVIII – DOS ANEXOS

77. São partes integrantes deste **Edital** os seguintes anexos:
- 77.1. Anexo 1 – Termo de Referência.
  - 77.2. Anexo 2 – Planilha Orçamentária.
  - 77.3. Anexo 3 – Composição de BDI.
  - 77.4. Anexo 4 – Composições de Preços Unitários.
  - 77.5. Anexo 5 – Composição de Encargos Sociais.
  - 77.6. Anexo 6 – Plantas baixas e detalhes de impermeabilização.
  - 77.7. Anexo 7 – Dimensões dos reservatórios
  - 77.8. Anexo 8 – Modelo Declaração (Trabalho – Menor de Idade).
  - 77.9. Anexo 9 – Minuta de Contrato

Vitória, 27 de julho de 2017.

EVALDO PEREIRA MELO

**SUPERVISOR DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES, em exercício**



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### Impermeabilização dos reservatórios do Edifício Arquivo

#### 1 OBJETO:

- 1.1 Contratação de empresa especializada para execução de impermeabilização dos reservatórios superiores e inferiores do prédio Arquivo da Justiça Federal, com fornecimento de todos os materiais.

#### 2 LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços serão prestados no edifício localizado na Rua São Francisco, 52 – Cidade Alta – Vitória/ES e no edifício Anexo localizado na Rua Caramuru, 114.

#### 3 REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea “b”, do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### 4 TIPO DE LICITAÇÃO

- 4.1 Será do tipo menor preço, de acordo com o disposto no inciso I do § 1º do Artigo 45 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

#### 5 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 Todos os materiais aplicados na execução do objeto contratado deverão ser novos e fornecidos pela Contratada. O escopo dos serviços inclui:
- 5.1.1 Remoção de proteção mecânica e mantas asfálticas existentes, inclusive bota-fora do material removido;
- 5.1.2 Limpeza e regularização do revestimento interno das paredes dos reservatórios;
- 5.1.3 Aplicação de nova impermeabilização conforme projeto;
- 5.1.4 Execução de nova proteção mecânica, conforme indicado em projeto;
- 5.2 Os serviços deverão ser realizados em um prédio de cada vez, de forma a garantir o abastecimento de água no outro, durante todo o período de execução;
- 5.3 Todas as etapas do serviço deverão ser fotografadas e os registros deverão ser encaminhados à fiscalização da Contratante semanalmente;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 1892114.18760270-9372 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V02



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 5.4 As marcas de referência indicadas nos projetos e/ou planilha orçamentária para os produtos impermeabilizantes, poderão ser substituídas por outras, comprovadamente equivalentes do ponto de vista técnico, desde que previamente autorizada pela fiscalização da Contratante.

## 6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Serão exigidos das empresas licitantes, os seguintes documentos a título de verificação de sua qualificação técnica:

- 6.1 Declaração da licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços;
- 6.2 Certidão de registro da empresa no CREA a cuja jurisdição pertença, sendo, no mínimo, um dos responsáveis técnicos ou do quadro técnico, engenheiro civil;
- 6.3 Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, referentes à execução de serviços com características semelhantes e complexidade operacional equivalente ou superior à do objeto, limitadas essas às parcelas de maior relevância do objeto.
- a) Para essa contratação, entende-se como parcela de maior relevância: impermeabilização com manta asfáltica.

## 7 PRAZO DE EXECUÇÃO

- 7.1 O prazo máximo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data estipulada pelo gestor na Ordem de Início dos serviços.
- a) Será condição para emissão da Ordem de Início a apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, a qual deverá ser apresentada em até cinco dias contados da assinatura do contrato.

## 8 PROPOSTA DE PREÇOS

Além dos requisitos exigidos no Edital, as propostas deverão conter:

- 8.1 Planilha orçamentária, que deverá obrigatoriamente:
- 8.1.1 Reproduzir todos os itens e quantitativos constantes da planilha fornecida no Anexo 2, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional, ressaltando que todas as eventuais incorreções existentes na planilha estimativa deverão ser levadas em conta no preço global proposto, sendo a contratada responsável pela execução de todos os elementos constantes nos projetos;



JFESEOF201700130V02



JFESEOF201700130V02





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- 8.1.2 Os preços unitários não poderão ser superiores aos preços unitários estimados, fornecidos na planilha do Anexo 2, exceto quando devidamente justificados por composições de custos a serem apresentadas juntamente com a proposta da licitante;
- 8.1.2.1 A não apresentação de justificativas para o disposto acima, ou a apresentação de justificativas insuficientes, que impliquem em descumprimento ao Artigo 102 da Lei nº. 12.708, de 17 de agosto de 2012, ensejarão a desclassificação da respectiva proposta classificada em primeiro lugar. Na análise das composições porventura apresentadas será adotada como referência a mediana dos preços de mercado.
- 8.2 Composição de BDI, conforme modelo estabelecido no Anexo 3, mediante aplicação da fórmula ali constante, já considerada a desoneração trazida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013.
- 8.3 Composições de custos unitários de todos os itens da planilha orçamentária, podendo ser adotado o modelo do Anexo 4;
- 8.4 Composições dos encargos sociais utilizados na planilha orçamentária (horistas e mensalistas), podendo ser adotado o modelo do Anexo 5;

## 9 GARANTIA

- 9.1 Os serviços e os materiais empregados na instalação terão garantia mínima de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, conforme item 13.2.

## 10 VISTORIA

- 10.1 A vistoria ao local dos serviços não é obrigatória, no entanto, a licitante deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto e entrega dos serviços, conforme exigência contida no item 6.1. Assim, recomenda-se a vistoria para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo reclamações posteriores sobre dificuldades encontradas na execução dos serviços.
- 10.2 A vistoria poderá ser agendada junto à Seção de Projetos e Obras, no telefone 3183-5180, das 12:00 às 19:00h.

## 11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da contratada:

- 11.1 Designar, no ato da assinatura do contrato, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas e



JFESEOF201700130V02



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- obrigações oriundos da relação contratual;
- 11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
  - 11.3 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
  - 11.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;
  - 11.5 Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
  - 11.6 Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;
  - 11.7 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;
  - 11.8 Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;
  - 11.9 Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
  - 11.10 Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;
  - 11.11 Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;
  - 11.12 Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;
  - 11.13 Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela contratante ou seus fiscais;
  - 11.14 Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.



JFESEOF201700130V02



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## 12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Fornecer arquivos dos projetos necessários à execução dos serviços;
- 12.2 Disponibilizar local para guarda de materiais e ferramentas;
- 12.3 Notificar, por escrito, a Contratada, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

## 13 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 13.1 Provisoriamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela contratada, desde que inexistam pendências a serem solucionadas pela Contratada.
- 13.2 Definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o Contrato, ficando a Contratada quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da Contratada.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do contrato, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da Contratada.

## 14 PAGAMENTO

- 14.1 A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
  - 14.1.1 A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.2 O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:
  - 14.2.1 Despesa maior que R\$ 8.000,00:
    - a) Prazo máximo para ATESTO: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 1892114.18760270-9372 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do ATESTO na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.
- 14.2.2 Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:
- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.
- 14.3 O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 14.4 O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 14.5 A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.
- 14.6 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.
- a) Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social da Contratada. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a Contratada à penalidade de advertência.
- 14.7 A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 14.8 Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:



JFESEOF201700130V02



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e às disciplinas normativas no âmbito da Seção Judiciária do Espírito Santo e do Tribunal Regional Federal da 2ª Região.

## 16 ANEXOS

- 16.1 Anexo 2 – Planilha orçamentária estimativa;
- 16.2 Anexo 3 – Composição do BDI;
- 16.3 Anexo 4 – Composições de preços unitários;
- 16.4 Anexo 5 – Composição de encargos sociais;
- 16.5 Anexo 6 – Plantas baixas e Detalhes da impermeabilização.
- 16.6 Anexo 7 – Planilha com as dimensões dos reservatórios.

**Débora Rangel Machado Sardinha**  
Supervisora da Seção de Projetos e Obras

**Carlos Chaves Damásio**  
Diretor do Núcleo de Obras e Manutenção



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA e CARLOS CHAVES DAMASIO.  
Documento Nº: 1892114.18760270-9372 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




JFESEOF201700130V02



JFESEOF201700130V02



 <b>JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU</b> Seção Judiciária do Espírito Santo						
<b>Anexo 2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GLOBAL</b> Impermeabilização dos reservatórios de água do Edifício Arquivo						
Data Base: Abril/2017						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT (R\$) - C/ BDI	PREÇO TOTAL (R\$)	COMPOSIÇÃO
<b>01</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					
01.01	Remoção de manta asfáltica existente, inclusive proteção mecânica	m²	293,00	8,41	2.464,13	IMP-001
01.02	Limpeza e Chapisco com argamassa 1:3 (cimento e areia média)	m²	193,00	3,89	750,77	IMP-002
01.03	Regularização com argamassa 1:3 (cimento e areia média) espessura mínima de 1,0cm	m²	293,00	17,31	5.071,83	IMP-003
<b>02</b>	<b>IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS</b>					
02.01	Limpeza e imprimação com primer asfáltico base água consumo de 0,30 kg/m², marca de referência Viapol	m²	293,00	12,84	3.762,12	IMP-004
02.02	Impermeabilização com dupla manta asfáltica de 3 e 4mm tipo III-B soldada a maçarico GLP, marca de referência Viapol Torodim	m²	293,00	152,89	44.796,77	IMP-005
02.03	Camada separadora e drenante com geotêxtil de 150 g/m² no piso	m²	73,00	9,65	704,45	IMP-006
02.04	Proteção mecânica com argamassa 1:3 (cimento e areia média), espessura de 3cm somente no piso	m²	73,00	36,60	2.671,80	IMP-007
<b>03</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					
03.01	Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	m³	12,00	55,83	669,96	IMP-008
	<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>60.891,83</b>	



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474871-371 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFSEOF201700130V01



JFSEOF201700130V02



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
Seção Judiciária do Espírito Santo

Impermeabilização dos reservatórios de água do Edifício Arquivo

ANEXO 3  
COMPOSIÇÃO DO BDI

Bonificação	6,00%
ISS	4,00%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
CPRB	4,50%
Despesas Financeiras	1,00%
Escritório Central	4,50%
Riscos/seguros	0,89%
<b>BDI Total</b>	<b>28,44%</b>

**OBS:**

1 - A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos de um empreendimento a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$\text{BDI} = \frac{\{(1 + A) * (1 + B + D) * (1 + C)\}}{(1 - E)} - 1, \text{ onde:}$$

A = DESPESAS FINANCEIRAS E/ OU SEGUROS;

B = ADMINISTRAÇÃO CENTRAL;

C = BENEFÍCIO / LUCRO;

D = RISCOS E/ OU SEGUROS;

E = ISS + PIS + COFINS+CPRB



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento N°: 1892114.18474877-377 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento N°: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02

### 3 - Discriminação do BDI

#### A – Despesas financeiras:

são aquelas decorrentes do custo do capital de giro para fazer frente às despesas realizadas antes do efetivo recebimento das devidas receitas. Foi apropriada por estimativa.

#### B – Administração Central:

são as despesas relativas à manutenção de parcela do custo do escritório central da empresa, tais como: instalações do imóvel/sede (custo de propriedade ou de locação de imóveis); aquisição e manutenção dos equipamentos da sede (computadores, ar condicionado, veículos e correlatos); despesas administrativas (secretária, vigilante, auxiliar de escritório, contínuo, assessorias terceirizadas - ex. contadoria); despesas com consumo (água, luz, telefone, material para escritório, material para limpeza, alimentos, etc). Foi apropriada por estimativa.

#### C – Benefício/Lucro:

é a parcela que contempla a remuneração do construtor, definidos com base em valor percentual sobre o total dos custos diretos e despesas indiretas, excluídas aquelas referentes às parcelas tributárias. A taxa adotada como benefício deve ser entendida como uma provisão de onde será retirado o lucro do construtor, após desconto de todos os encargos decorrentes de inúmeras incertezas que podem ocorrer durante as obras, difíceis de serem mensuradas no seu conjunto.

#### D – Riscos Imprevistos e Seguros:

valores para cobertura de despesas imprevisíveis e os seguros estabelecidos no Projeto Básico.

#### E – Valores Relativos aos Tributos:

- **Impostos sobre serviços de qualquer natureza – ISS**, é imposto de competência municipal, consoante art. 156, inciso III, da Constituição Federal. Alíquota de 4% sobre o valor total da nota fiscal. (Os 4% consideram a redução de 20% da base de cálculo, conforme previsto no art. 19 da Lei Municipal 6075/2009)

- **Contribuição para o Programa de Integração Social – PIS**. A taxa do PIS, definida pelos Decretos-Lei nº 2.445 e 2.449/88, é de 0,65% sobre a receita operacional bruta.

- **Contribuição para o Programa de Financiamento da Seguridade Social – COFINS**, definida pela Lei 9.718/98, é de 3%, sobre a receita operacional bruta.

- **Contribuição Patronal sobre a Receita Bruta**, definida pela Lei 12.844, de 19 de julho de 2013, é de 4,5%, sobre a receita operacional bruta.



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474877-377 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Impermeabilização dos reservatórios de água do Edifício Arquivo							
IMP-001							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FUNTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
REMOÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA EXISTENTE, INCLUSIVE DE PROTEÇÃO MECÂNICA	IOPEs	010333	M²	ABRIL/2017			
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FUNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,35000	18,71	6,55	
<b>TOTAL A</b>						<b>6,55</b>	
<b>2 - MATERIAIS</b>	FUNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL B</b>							
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	FUNTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>						-	
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					6,55		
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO							
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					<b>6,55</b>	<b>1,86</b>	<b>8,41</b>
MATERIAIS - (TOTAL B)					-		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					-	-	-
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					<b>6,55</b>		
BDI				28,44%		<b>1,86</b>	
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>8,41</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Eng. Civil - CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474881-402 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Impermeabilização dos reservatórios de água do Edifício Arquivo							
IMP-002							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	87878	M²	ABRIL/2017			
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,0700000	18,71	1,31	
SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,0070000	13,45	0,09	
<b>TOTAL A</b>						<b>1,40</b>	
<b>2 - MATERIAIS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	87377	M³	0,0042000	388,38	1,63	
<b>TOTAL B</b>						<b>1,63</b>	
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>						-	
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					1,40		
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO							
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					<b>1,40</b>	0,40	<b>1,80</b>
MATERIAIS - (TOTAL B)					1,63		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>1,63</b>	0,46	<b>2,09</b>
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					<b>3,03</b>		
BDI				28,44%		0,86	
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>3,89</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Eng. Civil - CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474881-402 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Impermeabilização dos reservatórios de água do Edifício Arquivo IMP-003							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
REGULARIZAÇÃO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5CM	SINAPI	84023	M²	ABRIL/2017			
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,35000	18,71	6,55	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,12800	13,45	1,72	
<b>TOTAL A</b>							<b>8,27</b>
<b>2 - MATERIAIS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA MÉDIA), PREPARO MANUAL. AF. 08/2014	SINAPI	88629	M³	0,0150000	347,22	5,21	
<b>TOTAL B</b>							<b>5,21</b>
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>							<b>-</b>
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					8,27		
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO							
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					<b>8,27</b>	2,35	10,62
MATERIAIS - (TOTAL B)					5,21		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>5,21</b>	1,48	6,69
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					<b>13,48</b>		
BDI				28,44%		3,83	
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>17,31</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Eng. Civil - CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474881-402 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Impermeabilização dos reservatórios de água do Edifício Arquivo IMP-004								
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE				
LIMPEZA E IMPRIMAÇÃO COM PRIMER ASFÁLTICO BASE ÁGUA	SINAPI	-	UND	ABRIL/2017				
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFIC.</b>	<b>PREÇOS</b>		<b>TOTAL A</b>	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL		
IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88270	H	0,15000	19,42	2,91		
SERVELENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,15000	13,45	2,02		
<b>TOTAL A</b>							<b>4,93</b>	
<b>2 - MATERIAIS</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFIC.</b>	<b>PREÇOS</b>		<b>TOTAL B</b>	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL		
PRIMER PARA MANTA ASFÁLTICA A BASE DE ASFALTO MODIFICADO DILUÍDO EM SOLVENTE, APLICAÇÃO A FRIO	SINAPI	511	L	0,40000	12,67	5,07		
<b>TOTAL B</b>							<b>5,07</b>	
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	<b>FONTE</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>UNID</b>	<b>COEFIC.</b>	<b>PREÇOS</b>		<b>TOTAL C</b>	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL		
<b>TOTAL C</b>							<b>-</b>	
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>					<b>TAXA</b>	<b>TOTAL S/ BDI</b>	<b>BDI</b>	<b>TOTAL</b>
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)						4,93		
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO								
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>						<b>4,93</b>	<b>1,40</b>	<b>6,33</b>
MATERIAIS - (TOTAL B)						5,07		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)						-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>						<b>5,07</b>	<b>1,44</b>	<b>6,51</b>
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>						<b>10,00</b>		
BDI					28,44%		2,84	
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>								<b>12,84</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Eng. Civil - CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474881-402 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Impermeabilização dos reservatórios de água do Edifício Arquivo							
IMP-005							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
IMPERMEABILIZAÇÃO COM DUPLA MANTA ASFÁLTICA 4+3mm TIPO III-B	SINAPI	83737/83738	M²	ABRIL/2017			
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88243	H	0,60000	14,13	8,48	
IMPERMEABILIZADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88270	H	0,60000	19,42	11,65	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,45000	13,45	6,05	
<b>TOTAL A</b>							<b>26,18</b>
<b>2 - MATERIAIS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
MANTA ASFÁLTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 3 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	SINAPI	4014	M²	1,10000	36,71	40,38	
MANTA ASFÁLTICA ELASTOMERICA EM POLIESTER 4 MM, TIPO III, CLASSE B, ACABAMENTO PP (NBR 9952)	SINAPI	4015	M²	1,10000	45,08	49,59	
TINTA ASFÁLTICA IMPERMEABILIZANTE DISPERSA EM AGUA, PARA MATERIAIS CIMENTICIOS	SINAPI	7319	L	0,56600	5,11	2,89	
<b>TOTAL B</b>							<b>92,86</b>
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>							<b>-</b>
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					26,18		
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO							
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					<b>26,18</b>	7,44	<b>33,62</b>
MATERIAIS - (TOTAL B)					92,86		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>92,86</b>	26,41	<b>119,27</b>
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					<b>119,04</b>		
BDI				28,44%	33,85		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>152,89</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Eng. Civil - CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474881-402 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Impermeabilização dos reservatórios de água do Edifício Arquivo						
IMP-006						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE		
CAMADA DRENANTE E SEPARADORA COM GEOTEXTIL	SINAPI	83669	M²	ABRIL/2017		
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,03000	13,45	0,40
<b>TOTAL A</b>						<b>0,40</b>
<b>2 - MATERIAIS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
GEOTEXTIL 150G/M²	SINAPI	4021	M²	1,10000	6,46	7,11
<b>TOTAL B</b>						<b>7,11</b>
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS	
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL
<b>TOTAL C</b>						<b>-</b>
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					0,40	
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO						
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					<b>0,40</b>	0,11
MATERIAIS - (TOTAL B)					7,11	
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-	
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>7,11</b>	2,02
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					<b>7,51</b>	
BDI				28,44%		2,14
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>						<b>9,65</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Eng. Civil - CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474881-402 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo <b>ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS</b> Impermeabilização dos reservatórios de água do Edifício Arquivo							
IMP-007							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
PROTEÇÃO MECÂNICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA MÉDIA 1:3, ESPESSURA 3CM	SINAPI	87632	M²	ABRIL/2017			
1 - MÃO DE OBRA	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88309	H	0,3300000	18,71	6,17	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,1650000	13,45	2,22	
<b>TOTAL A</b>							<b>8,39</b>
2 - MATERIAIS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	SINAPI	1379	KG	0,5000000	0,45	0,23	
ADITIVO ADESIVO LIQUIDO PARA ARGAMASSAS DE REVESTIMENTOS CIMENTICIOS	SINAPI	7334	L	0,4350000	6,50	2,83	
ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA MÉDIA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_06/2014	SINAPI	87373	M3	0,0431000	395,60	17,05	
<b>TOTAL B</b>							<b>20,11</b>
3 - EQUIPAMENTOS	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	
<b>TOTAL C</b>							-
5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					8,39		
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO							
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					<b>8,39</b>	2,39	10,78
MATERIAIS - (TOTAL B)					20,11		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>20,11</b>	5,72	25,83
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					<b>28,50</b>		
BDI				28,44%	8,10		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>36,60</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Eng. Civil - CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474881-402 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>




Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02

 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU Seção Judiciária do Espírito Santo ANEXO 4 - COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS Impermeabilização dos reservatórios de água do Edifício Arquivo							
IMP-008							
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	FONTE	REFERÊNCIA	UNIDADE	DATA BASE			
Índice de preço para remoção de entulho decorrente da execução de obras (Classe A CONAMA - NBR 10.004 - Classe II-B), incluindo aluguel da caçamba, carga, transporte e descarga em área licenciada	IOPEs	30304	M³	ABRIL/2017			
<b>1 - MÃO DE OBRA</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL A
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	88316	H	0,63000	UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	8,47
<b>TOTAL A</b>							<b>8,47</b>
<b>2 - MATERIAIS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL B
REMOÇÃO DE ENTULHO DE OBRA (SERVIÇO TERCEIRIZADO)	IOPEs	70114	M³	1,00000	UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	35,00
<b>TOTAL B</b>							<b>35,00</b>
<b>3 - EQUIPAMENTOS</b>	FONTE	CÓDIGO	UNID	COEFIC.	PREÇOS		TOTAL C
					UNITÁRIO	TOTAL PARCIAL	-
<b>TOTAL C</b>							<b>-</b>
<b>5 - RESUMO - DISCRIMINAÇÃO</b>				TAXA	TOTAL S/ BDI	BDI	TOTAL
MÃO DE OBRA - (TOTAL A)					8,47		
ENCARGOS SOCIAIS DE 91,50% - JÁ INCLUSO							
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>					<b>8,47</b>	2,41	10,88
MATERIAIS - (TOTAL B)					35,00		
EQUIPAMENTOS - (TOTAL C)					-		
<b>TOTAL MATERIAIS E EQUIPAMENTOS</b>					<b>35,00</b>	9,95	44,95
<b>TOTAL (MÃO DE OBRA + MATERIAIS + EQUIPAMENTOS)</b>					<b>43,47</b>		
BDI				28,44%	12,36		
<b>TOTAL DO SERVIÇO</b>							<b>55,83</b>

Débora Rangel Machado Sardinha  
Eng. Civil - CREA 5488/D-ES



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474881-402 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



SINAPI - Composição de Encargos Sociais



ESPÍRITO SANTO

VIGÊNCIA A PARTIR DE 03/2016

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>17,80%</b>	<b>17,80%</b>	<b>37,80%</b>	<b>37,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,95%	Não incide	17,95%	Não incide
B2	Feridos	4,32%	Não incide	4,32%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,69%	0,92%	0,69%
B4	13º Salário	11,05%	8,33%	11,05%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,08%	0,06%	0,08%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%	0,74%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,48%	Não incide	1,48%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
B9	Férias Gozadas	11,91%	8,98%	11,91%	8,98%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>48,60%</b>	<b>18,73%</b>	<b>48,60%</b>	<b>18,73%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,46%	5,63%	7,46%	5,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,18%	0,13%	0,18%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	2,51%	1,89%	2,51%	1,89%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,04%	3,80%	5,04%	3,80%
C5	Indenização Adicional	0,63%	0,47%	0,63%	0,47%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>15,82%</b>	<b>11,92%</b>	<b>15,82%</b>	<b>11,92%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,65%	3,33%	18,37%	7,08%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,63%	0,47%	0,66%	0,50%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>9,28%</b>	<b>3,80%</b>	<b>19,03%</b>	<b>7,58%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>91,50%</b>	<b>52,25%</b>	<b>121,25%</b>	<b>76,03%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET



JFESEOF201700130V01



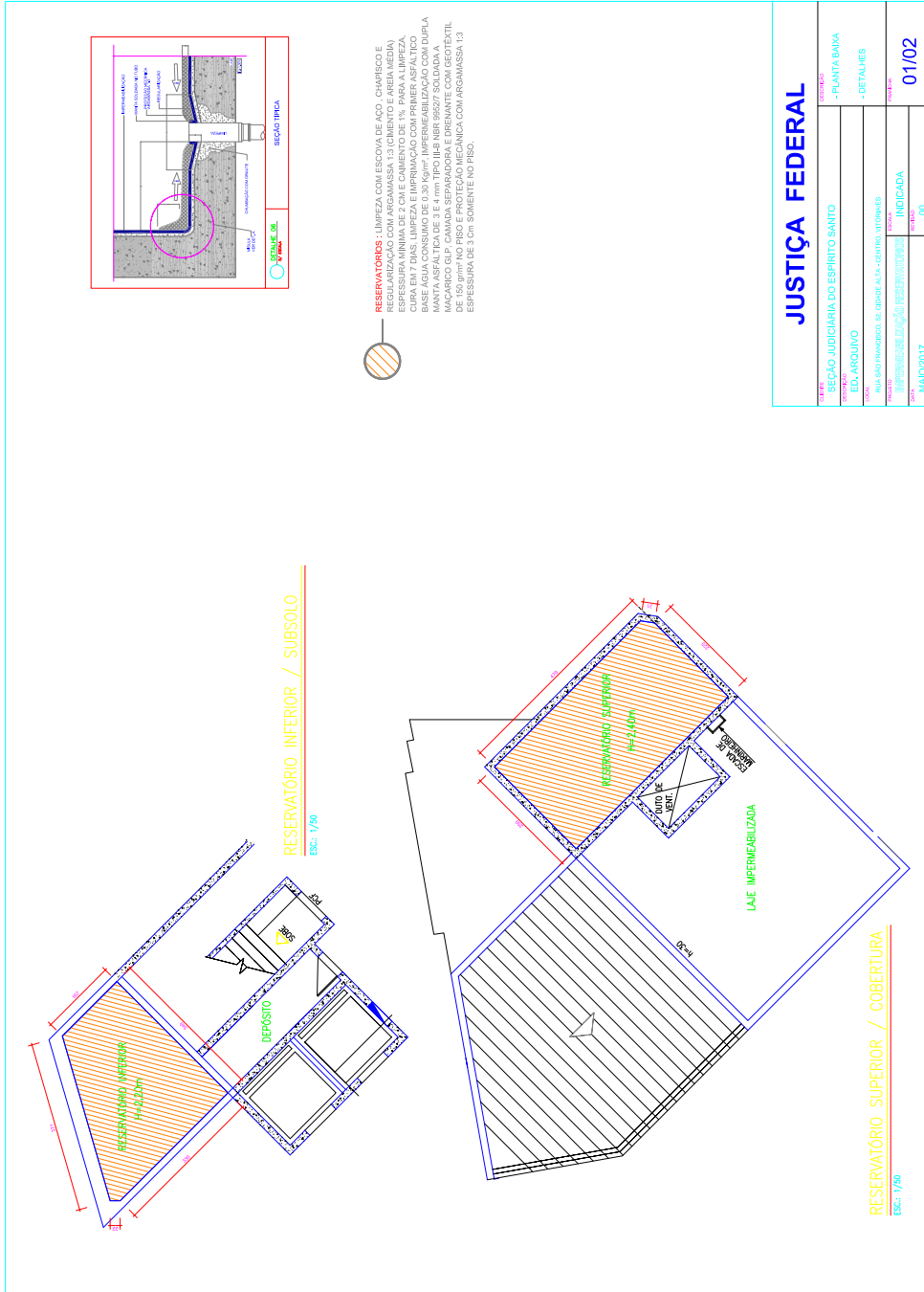
JFESEOF201700130V02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474882-403 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	
PROJETO:	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
PLANTA:	- PLANTA BÍVIA
CONTENHIDO:	- DETALHES
PROJETO:	ADAPTADO DO PROJETO DE DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA
INDICADA:	INDICADA
DATA:	01/02
PROJETO:	00
PROJETO:	00



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento N°: 1892114.18474885-406 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



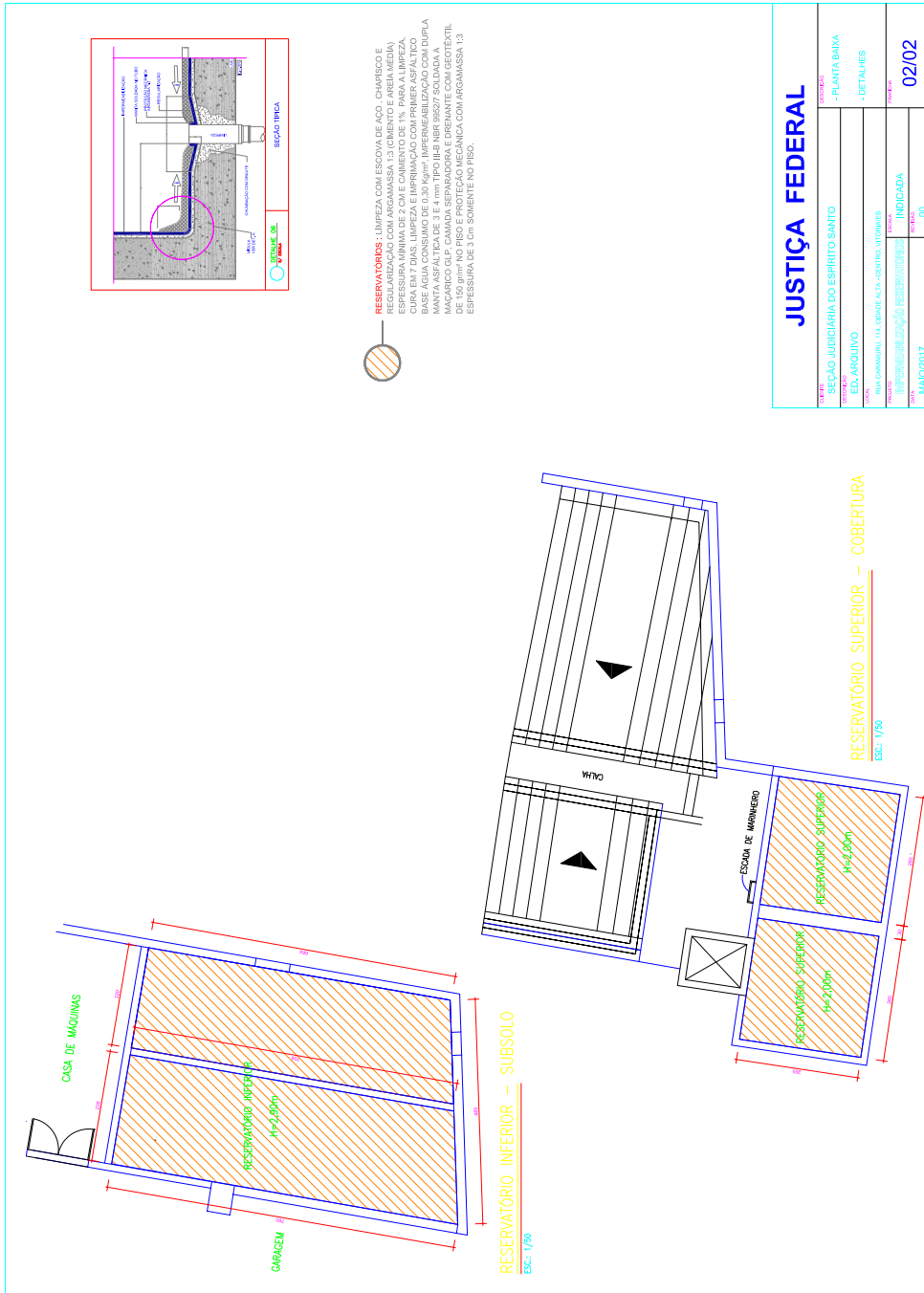
Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento N°: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



<b>JUSTIÇA FEDERAL</b>	
PROJETO DE	SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO
PROJETO DE	ED. ARQUIVO
PROJETO DE	CONCRETO DA CASA DE MÁQUINAS
PROJETO DE	INDICADA
PROJETO DE	00
PROJETO DE	02/02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474889-410 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02

**ANEXO 7**

**JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**

**DIMENSÕES E VOLUME DOS RESERVATÓRIOS**

PRÉDIO	DISPOSITIVO	LARGURA m	COMPRIMENTO m	ALTURA TOTAL m	VOLUME ÚTIL APROXIMADO litros	ÁREA DE IMPERMEABILIZAÇÃO RESERVATÓRIOS (m²)
CIDADE ALTA - SEDE	Reserv. Inferior	3,30	3,70	2,20	24.420,00	43,01
CIDADE ALTA - SEDE	Reserv. Superior	2,50	4,70	2,40	26.000,00	46,31
CIDADE ALTA - ANEXO	Reserv. Inferior 1	2,40	7,60	2,90	43.400,00	76,24
CIDADE ALTA - ANEXO	Reserv. Inferior 2	2,20	7,00	2,90	40.000,00	68,76
CIDADE ALTA - ANEXO	Reserv. Superior 1	2,60	2,85	2,00	13.000,00	29,21
CIDADE ALTA - ANEXO	Reserv. Superior 2	2,60	2,85	2,00	13.000,00	29,21



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



Assinado digitalmente por DEBORA RANGEL MACHADO SARDINHA.  
Documento Nº: 1892114.18474894-436 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

## ANEXO 8 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 0XX/2017**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS SUPERIORES E INFERIORES DO PRÉDIO ARQUIVO DA JUSTIÇA FEDERAL, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A**

**PROCESSO N.º JFES-EOF-2017/00130**

**A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo**, CNPJ n.º 05.424.467/0001-82, situada à Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo – Vitória - ES, representada neste ato pelo MMA Juíza Federal Diretora do Foro, **CRISTIANE CONDE CHMATALIK** doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo epígrafe, doravante denominado por **PROCESSO**, com base na Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei n.º 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em \_\_/\_\_/2017, à fl. \_\_\_ do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de impermeabilização dos reservatórios superiores e inferiores do prédio Arquivo da Justiça Federal, com fornecimento de todos os materiais conforme Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

1.2 O objeto desta contratação poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no art. 65, da Lei n.º 8.666/93, alterado pela Lei n.º 9.648/98.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

2.1. Os serviços serão prestados no edifício localizado na Rua São Francisco, 52 – Cidade Alta – Vitória/ES e no edifício Anexo localizado na Rua Caramuru, 114.

Página 1 de 10



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento N.º: 1892114.18636295-8471 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento N.º: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-2017/00130V01



JFES-EOF-2017/00130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

3.1 Os serviços serão executados sob regime de execução indireta, mediante empreitada por preços unitários, de acordo com o disposto na alínea "b", do inciso II do Art. 10 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

4.1. **DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1.1. A especificação dos serviços e a forma de execução estão previstas no Item 5 do Termo de Referência.

4.2. **DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:**

4.2.1 Os serviços de instalação terão garantia, mínima de 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

**CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

5.1. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

6.1. O prazo de prestação dos serviços será de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data indicada pelo Gestor do **CONTRATO** na Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

6.1.1. Até o terceiro dia útil anterior ao final do prazo estabelecido para instalação, a **CONTRATADA** poderá solicitar a prorrogação do prazo definido no item 6.1, desde que justifique e comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

6.2. Será condição para emissão da Ordem de Início a apresentação de ART junto ao CREA-ES, referente à execução dos serviços, a qual deverá ser apresentada em até cinco dias contados da assinatura do **CONTRATO**.



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 1892114.18636295-8471 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

7.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo previsto no item 4.2.1.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

8.1. **PROVISORIAMENTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita de seu término pela **CONTRATADA**, desde que inexistam pendências a serem solucionadas.

8.2. **DEFINITIVAMENTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. O período de observação não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento Provisório.

8.3. A assinatura do Termo de Recebimento Definitivo indica que o objeto recebido está conforme o **CONTRATO**, ficando a **CONTRATADA** quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços nos termos da legislação Civil, Profissional e Penal aplicáveis, não sendo a presença da Fiscalização da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária do Espírito Santo - motivo para diminuição da responsabilidade da **CONTRATADA**.

8.4. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão lavrados e assinados pelo Gestor do **CONTRATO**, pelo engenheiro do quadro permanente (habilitado tecnicamente) e pelo representante da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da **CONTRATADA**:

9.1. Designar, no ato da assinatura do **CONTRATO**, 01 (um) preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, devendo possuir poderes para solucionar problemas e obrigações oriundos da relação contratual;

9.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou

Página 3 de 10



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento N°: 1892114.18636295-8471 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento N°: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017**

incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução;

9.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;

9.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamentos e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto;

9.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, decorrentes da execução dos serviços de sua responsabilidade ou de seus prepostos, que sobrevenham em prejuízo do **CONTRATANTE** ou de terceiros;

9.8. Manter a **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

9.9. Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

9.10. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução dos serviços;

9.11. Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela **CONTRATANTE** ;

9.12. Manter o local da execução dos serviços, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço;

9.13. Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pela **CONTRATANTE** ou seus fiscais;

9.14. Proceder, ao término dos serviços, à limpeza e remoção do material indesejável.

**CLÁUSULA DEZ – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.1. Fornecer arquivos dos projetos necessários à execução dos serviços;

10.2. Disponibilizar local para guarda de materiais e ferramentas;

Página 4 de 10



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento N°: 1892114.18636295-8471 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento N°: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017**

10.3. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços, bem como da aplicação de eventuais multas.

**CLÁUSULA ONZE - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

11.1. **DO PREÇO**

11.1.1. O valor global do **CONTRATO** é de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

11.1.2. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

11.2. **DO PAGAMENTO**

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.2. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

11.2.3. O **ATESTO** na nota fiscal e o respectivo **PAGAMENTO** serão efetuados nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

**Despesa maior que R\$ 8.000,00:**

- a) Prazo máximo para **ATESTO**: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º útil contado do **ATESTO** na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº. 8.666/93, subsidiária à Lei 10.520/2002:**

- a) Prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura;
- b) Prazo para pagamento: até o 5º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

11.2.4. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017**

pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

11.2.5. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

11.2.6. A **CONTRATANTE** verificará se a contratada consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a contratada informar imediatamente à contratante qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da contratada no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

11.2.7. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

11.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

11.2.8.1 O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência;
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes;
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

11.2.9. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada neste termo, para o pagamento, até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

11.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento Nº: 1892114.18636295-8471 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento Nº: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

12.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2017**, à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO:**  
**ELEMENTO DE DESPESA :**  
**NOTA DE EMPENHO :**

**CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES:**

13.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa; e

13.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:

13.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.

13.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.

Página 7 de 10



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento N°: 1892114.18636295-8471 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento N°: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017**

- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

13.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

13.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.

13.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 11.1.1 da Cláusula Onze do presente **CONTRATO**.

13.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.

13.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA QUATORZE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

14.1. A execução dos serviços contratadas obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

14.1.1. **EDITAL** e seus anexos;

14.1.2. Proposta vencedora datada de \_\_/\_\_/2017, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição dos serviços a serem executadas;

14.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e perante o FGTS (Certificado emitido pela CEF).

14.1.4. Indicação de preposto conforme previsto no item 11.1 do termo de referência.



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017

**CLÁUSULA QUINZE – DA FISCALIZAÇÃO:**

15.1. A fiscalização das obras será exercida por engenheiro do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo (habilitado tecnicamente) e por servidor do quadro permanente da Seção Judiciária do Espírito Santo, especialmente designado para tanto;

15.2. Sempre que solicitados pela fiscalização e de forma a dirimir dúvidas devidamente fundamentadas, serão realizados pela **CONTRATADA**, sem ônus adicionais, ensaios e testes que comprovem a qualidade dos materiais, sem prejuízo do cumprimento das exigências estabelecidas nas normas técnicas em vigor;

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA RESCISÃO:**

16.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

16.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

16.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DEZESETE – DA PUBLICAÇÃO:**

17.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

**CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO:**

18.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0XX/2017**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de de 2017.

**Cristiane Conde Chmatalik**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Página 10 de 10



Assinado digitalmente por JHAMILLE ROBERTS TYLER.  
Documento N°: 1892114.18636295-8471 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por EVALDO PEREIRA MELO.  
Documento N°: 1892114.18788598-7695 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201700130V01



JFESEOF201700130V02